CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000
FONE/FAX (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: cmcensul@bol.com.br

EMENDA MODIFICATIVA 001/2017 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL Nº 001/90

Súmula: Dá nova redação ao Inciso XVII do art. 09, da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, com fulcro no artigo 30 Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul /PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º - O Inciso XVII do art. 09 da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"XVII** – Autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, salvo quando se tratar de nome de pessoas que residiram, e tiveram papel relevante na história do município de Centenário do Sul/PR, as que não residiram podem ser alteradas."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10 de abril de 2017.

MARCO AURÉLIO BERTAN
VEREADOR

OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERE
VEREADOR

PROF. ADAM LINEKER
VEREADOR

NOEL DE MOURA NETO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000
FONE/FAX (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br *E-mail:* cmcensul@bol.com.br

JUSTIFICATIVA:

A presente Proposição visa colher o devido apoio dos membros desta Câmara, para que seja dada nova redação ao inciso XVII do artigo 9, de nossa Lei Orgânica Municipal, adequando a Lei Orgânica aos tempos atuais.

Destacamos que, o disposto neste projeto, proporcionará uma adequação da Lei Orgânica à atualidade.

Justamente, para prestigiar aqueles que já residiram em Centenário do Sul/PR, para que quando integrarem o nome de Próprios, vias e Logradouros públicos, não pode ser alterado, mas quando estes nomes forem de pessoas que não residiram no município poderão ser alterados.

Sendo assim, justificada a Proposição, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, que, temos certeza, trará enormes benefícios a nossa Cidade.

Centenário do Sul, 10 de abril de 2017.

MARCO AURÉLIO BERTAN
VEREADOR

OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERE
VEREADOR

PROF. ADAM LINEKER
VEREADOR

NOEL DE MOURA NETO
VEREADOR